

Poder Judiciário – Tribunal Regional Eleitoral – Estado de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO Nº 154/70 - O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, tendo em vista a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral, adotada em razão da consulta nº 3756, de São Paulo e a escala de plantão adotada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, RESOLVE:

I- Permanecer em funcionamento regular, até a data da diplomação dos candidatos eleitos a 15 de novembro próximo passado.

II- Entrar em recesso, a partir de tal data, até 14 de fevereiro do ano próximo vindouro.

III- Adotar para efeito de substituição dos Juízes Eleitorais, que se encontram em férias coletivas, a escala de plantão aprovada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, publicada no Diário Oficial do dia 2 de dezembro corrente.

IV- Autorizar o Senhor Desembargador Presidente ou o seu substituto legal, a decidir, quer em matéria administrativa, quer em outras matérias, os casos de urgência, ad-referendum do Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 15 de dezembro de 1970.

aa) Des. Leão Neto do Carmo – Presidente; Des. Oscar César Ribeiro Travassos; Dr. Mário de Figueiredo Ferreira Mendes; Dr. Benedito Pereira do Nascimento; Dr. Ivan Rodrigues Arrais; Dr. Benito Augusto Tiezzi e Dr. Luís Vidal da Fonseca – Procurador Regional Eleitoral.

Seção de Expediente da Secretaria do TRE, em Cuiabá, 17 de dezembro de 1970. Eu, Alzil Matoso Rodovalho, Auxiliar Judiciário, PJ-9, o escrevi.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso. (Resolução nº 154) de 15 de dezembro de 1970. In: _____. **Livro para Registro de Resoluções do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso: 1960-1975.** Cuiabá, 1960-1975. Registro nº 187. Fl. 52 [anverso]. [Manuscrito].